

BOLETIM RH SAÚDE

Edição Julho - 2025



Guarulhos
Secretaria da Saúde



CIDADE DE
GUARULHOS

Departamento de Recursos Humanos da Saúde - SS20
2472-5051 - email: rhsaude@guarulhos.sp.gov.br

Atenção, servidores. É hora de fazer sua Declaração de Bens e Valores!



Por previsão do Decreto Municipal de nº 38072/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens patrimoniais para todos os servidores públicos municipais de Guarulhos, seguindo o disposto na Lei Federal de Improbidade Administrativa (8.429/92), no § 2º, artigo 13, sob pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções para o agente público que não a declarar ou prestar falsa (Art.13, § 3º).

- **Quem deve declarar?**

Todos os agentes públicos municipais no exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos em órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do referido Município, incluindo as entidades de personalidade jurídica de direito privado controladas pelo Poder Público deverão efetuar a declaração anual de bens e valores. Servidores aposentados sem vínculo ativo são isentos da apresentação da declaração.

- **Qual o prazo para declarar?**

As declarações deverão ser realizadas até o dia 30 de agosto de 2025.

- **O que declarar?**

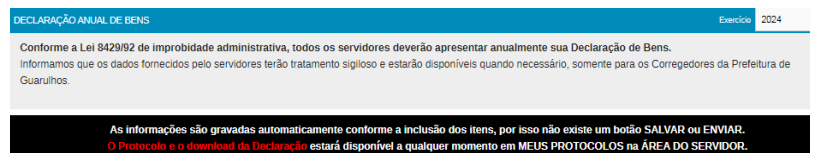
Estão compreendidos na declaração de bens os móveis, imóveis, semoventes dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias, ativos de renda fixa e variável, tais como:

- a) fundos imobiliários;
- b) tesouro direto;
- c) debêntures;
- d) criptomoedas e;
- e) qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais.

Salienta-se também que para apresentação da declaração de bens patrimoniais estão abrangidos os bens localizados no País ou no exterior, e compreenderão, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do servidor declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

• Onde deve ser feita a declaração?

A declaração é realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico de registro de bens e valores disponibilizados pela Secretaria de Gestão, no **PORTAL DO SERVIDOR**, no caminho abaixo ilustrado, onde poderá optar por uma das três formas de declaração:



SELECIONE A FORMA DE PREENCHIMENTO

☐ Preencher Declaração de Bens Online

☐ Anexar Arquivo do IR (Imposto de Renda)
(NÃO pode ser o recibo, e SIM da declaração onde consta todo o detalhamento dos bens)

☐ NÃO POSSUO bens móveis ou imóveis

ATENÇÃO!

A declaração anual de bens e valores não precisa ser realizada em computadores vinculados à Prefeitura de Guarulhos, podendo ser feita em qualquer local com acesso à internet.

ATENÇÃO, MUNICIPALIZADOS! ATENDEM-SE AO PRAZO PARA ENVIO DE SEU HOLERITE!

[illegible]

A Lei Municipal nº 5.864/2002, dispõe em seu artigo 1º que “Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de gratificação variável aos servidores estaduais e federais colocados à disposição do município de Guarulhos, em virtude da implementação do Sistema Único de Saúde – SUS”.

Seguindo a disposição, a Secretaria da Saúde, através da Seção de Custos é responsável por operacionalizar os cálculos para pagamento mensal (art. 2º; §2º). Desse modo, é essencial que a Secretaria da Saúde tenha acesso aos holerites dos servidores municipalizados.

Para isso, todos os servidores municipalizados deverão encaminhar uma cópia de seu holerite para a Seção de Custos em Recursos Humanos, no e-mail: custosrhsaude@guarulhos.sp.gov.br até o dia 31 de julho.

Referida medida tem como escopo garantir que o pagamento seja realizado de forma correta e sem danos ao erário público, observando o princípio da boa-fé e transparência estampadas em nosso diploma constitucional.

[illegible]



ESTÁ ABERTO O NOVO SISTEMA DE CONSIGNADO

O crédito consignado é uma modalidade de empréstimo com desconto direto na folha de pagamento do servidor ou benefício, se aposentado, tornando uma opção com taxas de juros mais baixas e maior segurança para as instituições financeiras.

A facilidade de crédito consignado pode criar situações favoráveis, estimular o consumo e movimentar a economia, além de facilitar o planejamento financeiro em longo prazo de quem o contrata.

Pensando nessa comodidade, a Prefeitura de Guarulhos está com um novo sistema de consignados para seus servidores, incluindo ativos, inativos e pensionistas.

A nova plataforma foi implantada desde 13 de junho de 2025. Dentro de alguns dias também será liberado o acesso às instituições financeiras para novas operações.

Pontos importantes:

- O servidor precisa ver qual é a sua margem consignável, que é o valor máximo que pode ser comprometido com o empréstimo, de acordo com a legislação e as regras do órgão empregador;
- O servidor pode simular o valor do empréstimo desejado e as condições de pagamento (taxa de juros, prazo, etc.) em diferentes instituições financeiras.
- Uma vez contratado, o valor das parcelas do empréstimo é descontado automaticamente do salário do servidor em sua folha de pagamento, mensalmente, antes mesmo que ele receba o pagamento líquido.





Adicional de Insalubridade: Direitos, Critérios e Procedimentos



- **O que é o adicional de insalubridade?**

É um valor adicional pago ao(à) servidor(a) que exerce suas funções em ambientes com exposição a agentes insalubres, como produtos químicos, biológicos ou físicos, conforme define a NR-15 (Norma Regulamentadora nº 15).

- **Como solicitar?**

A chefia imediata deve:

1. Preencher o Formulário de Insalubridade e Periculosidade (FIP) no sistema SEI;
2. Encaminhar o FIP à unidade SGE01.09.01;
3. Assinar eletronicamente o documento, juntamente com o(a) diretor(a) do departamento.

Mudança de função, readaptação ou transferência de local.

É importante lembrar que, sempre que houver mudança de função, readaptação funcional ou transferência de local de trabalho, um novo FIP (Formulário de Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchido e encaminhado para reavaliação — mesmo que o servidor já esteja recebendo o adicional.

Isso se aplica também:

- Servidores(as) readaptados(as), que devem apresentar o FIP atualizado conforme suas novas atribuições;
- Servidores(as) com restrição funcional, cujas atividades devem ser reavaliadas quanto à exposição a agentes insalubres.

Essa atualização garante que a concessão ou a suspensão do adicional esteja em conformidade com as condições reais de trabalho, respeitando a legislação vigente e protegendo a saúde do(a) servidor(a).

- **Quem faz a avaliação?**

A avaliação técnica será realizada por um(a) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Médico(a) do Trabalho da equipe DTSSS/SESMT, com base nas normativas:

- Lei Federal nº 6.514/1977
- Portaria MTE nº 3.214/1978
- Decreto Municipal nº 17.664/1993

Link para acesso:

https://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/openFile.php?arq=/files/adicional_insalubridade.pdf